



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO nº 060/2014 – CSDP.

Altera Resolução nº 35/2010 e Resolução nº 35/2010, no que se refere às atribuições da Defensoria Pública de Sinop.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública expedir atos regulamentares e normativos no âmbito da Instituição, conforme art. 15 da LCE nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a revisão da distribuição dos cargos de execução do Núcleo da Defensoria Pública de Sinop;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Superior na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2014, nos autos do procedimento nº 431158/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a atribuição dos cargos de execução da Defensoria Pública de Sinop conforme tabela abaixo:

Defensoria Pública de Sinop:

DEFENSORIA PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª Defensoria	1ª Vara Criminal e Processos ímpares da 3ª Vara Criminal
2ª Defensoria	2ª Vara Criminal e Processos Pares da 3ª Vara Criminal
3ª Defensoria	5ª Vara Cível - Processos de Família e Sucessões e 3ª Vara Cível
4ª Defensoria	4ª e 5ª Varas Cíveis- Processos da Infância e Juventude
5ª Defensoria	2ª e 6ª Varas Cíveis e Diretoria do Foro
6ª Defensoria	1ª Vara Cível e 7ª Vara Cível

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor após a data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2014.

Djalma Sabo Mendes Júnior
Presidente do Conselho Superior

Silvio Jeferson de Santana
Conselheiro-Secretário-1º Subdefensor-Geral

(Ausente)
Caio Cezar Buin Zumioti
Conselheiro-2º Subdefensor-Geral

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Conselheira-Corregedora-Geral

Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini
Conselheira

Tânia Regina de Matos
Conselheira

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Conselheiro

Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima
Conselheiro

José Edir de Arruda Martins Júnior
Conselheiro

Erinan Goulart Ferreira
Conselheira

Paulo Rogério Lemos Melo de Menezes
Conselheiro e Ouvidor-Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

